



MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Travessa Otacílio Florentino De Souza, 210, Centro Major VieIRA · CEP 89480000

Contato: licenciamento@codeplan.sc.gov.br · 4736551111

Certidão de Conformidade Ambiental
124514/2026

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/124514/20681>

Empreendedor

Nome: Prefeitura Municipal de Major Vieira

CPF/CNPJ: 83102392000127

Endereço: Trav. Otacílio de Sousa, 210 - centro, centro

CEP: 89480000

Município: MAJOR VIEIRA

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Major Viera - 83102392000127

Endereço: Trav. Otacílio de Sousa, 210, centro

CEP: 89480000

Município: MAJOR VIEIRA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 570397.25, Y 7073656.59

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 33.20.01 (DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

A presente Certidão de Conformidade Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, tem sua viabilidade locacional e execução da atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui lavarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições Gerais

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do município.
2. O município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente Certidão de Conformidade Ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Certidão;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Certidão ou normas legais.
1. Cópia da presente Certidão deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

Retificações e recurso administrativo relativos a presente Certidão deve ser encaminhada ao município no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação de expedição da presente autorização.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 26 de maio de 2026** e é **válida até 25 de maio de 2030**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.